



LEI ORDINÁRIA Nº 1807

de 23 de abril de 2004

Prorroga o prazo de isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) aos Ex-Combatentes do Brasil por mais 15 anos.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Eder Moreira Brambilla. Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica prorrogado o prazo de 15 (quinze) anos, previsto no Art 1º da Lei Municipal nº 1.016/88.

Parágrafo único .

uma vez locado o imóvel, o proprietário perderá o referido benefício.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 23 DE ABRIL DE 2004

Éder Moreira Brambilla *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1807/2004 - 23 de abril de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em